



Uma casa de todos

19.06.06

20.06.06

2337

19 06 06

830

256

19 de junho de 2006

/duano

EDUARDO DE CAMARGO NETO

***REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A
REDUÇÃO DE UM CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS PROFESSORES
QUE FAZEM JORNADA DUPLA***

Considerando, que fomos procurados por professores que fazem jornada dupla e que nos questionaram quanto a redução de um cartão alimentação;

Considerando, ainda, que existem informações controversas, uma delas é de que houve uma negociação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais com o Poder Executivo para que houvesse essa redução e outra, de que tal medida está dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal e os funcionários, mesmo aqueles que dobram sua jornada, devem ter um só cartão alimentação;

Considerando, finalmente, que os professores também questionam quanto ao fato de terem sido pegos de surpresa;

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao *Dr. Ézio Spera*, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda à esta Casa de Leis, as seguintes indagações:

- a)- Quais foram os critérios adotados para a redução de cartão alimentação dos Professores que fazem jornada dupla?
- b)- Os Professores foram previamente avisados quanto a redução deste cartão alimentação?

SALA DAS SESSÕES, em 19 de junho de 2006.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PSDB



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 31 de Julho de 2.006.

Ofício Gab. 0530/2006

Assunto: Em atenção ao Requerimento de nº 256, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....44.621.....Data.....05.1.08.....06
Horário.....8:00.....
.....Assis, 01/08/06.....
Responsável

Em atendimento ao Requerimento supra, em que nos são solicitadas informações quanto a redução de um cartão alimentação dos professores que fazem jornada dupla, cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

a) - Não houve "critério" para redução de cartão alimentação. A lei em questão apenas não permitia a concessão de 2 (dois) cartões à uma só pessoa.

Há que se destacar que não foi o caso de professores "com jornada dupla", mas sim de pessoas com 2 (dois) cargos distintos.

b) - Não houve aviso aos "professores" até porque a lei em questão não é específica, mas genérica a qualquer hipótese de acumulação de cargos.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Letícia Arruda
07/08/06

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Câmara Municipal de Assis
NESTA

PROT. DE RESPOSTA Nº _____	
☐ LIVRO	☒ SISTEMA
PROP: R. 9. 256	
AUTOR: Eduardo.	